



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.537, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a revogação de leis municipais que doaram terrenos, em conformidade com a Lei Municipal nº 921/2000, e dá outras providências.

**O PREFEITO DE UNIÃO DOS PALMARES, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 34, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reverter ao patrimônio público os terrenos doados no Distrito Industrial Floriano Rosa, situado na BR-104, Rua em Projeto, s/n, neste Município, tendo em vista que o donatário não cumpriu com ao menos 1 (uma) das seguintes hipóteses: não tomou posse; encerrou suas atividades; não efetuou construção no terreno doado, descumprindo as condições estabelecidas na Lei Municipal nº 921, de 10 de fevereiro de 2000, que autorizou o Poder Executivo a proceder com as doações.

**Art. 2º** A reversão da propriedade dos terrenos doados ao patrimônio do Município, estabelecida na Lei nº 921/2000, art. 5º, será realizada com a lavratura de Escritura Pública no Tabelionato desta Comarca, que será subscrita pelo Chefe do Executivo, com devido registro no Cartório do Registro de Imóveis.

**Art. 3º** Serão revertidos ao Patrimônio do Município o domínio útil dos terrenos descritos nos incisos seguintes:

**I** – terreno medindo 11.881,02 m<sup>2</sup> (onze mil, oitocentos e oitenta e um metros e dois centímetros quadrados), sendo assim distribuído: 99,97m (noventa e nove metros e noventa e sete centímetros) de frente, limitando-se com a Rua Supracitada; 100,21m (cem metros e vinte e um centímetros) de fundos, limitando-se com terreno particular; 118,31m (cento e dezoito metros e trinta e um centímetros) do lado esquerdo, vendo-se de frente, limitando-se com rua em projeto e, 120,21m (cento e vinte metros e cinquenta e um centímetros) do lado direito, limitando-se com lotes em projeto, doado através da Lei Municipal nº 1.394/2019;

**II** – terreno medindo 1.200,00 m<sup>2</sup> (mil e duzentos metros quadrados), sendo assim distribuído: 30,00m (trinta metros) de frente, limitando-se com a Rua Supracitada; 30,00m (trinta metros) de fundos, limitando-se com lote em projeto; 40,00m (quarenta metros) do lado esquerdo, vendo-se de frente, limitando-se com lote em projeto e, 40,00m (quarenta metros) do lado direito, limitando-se com o lote 01, doado através da Lei Municipal nº 1.395/2019;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**III** – terreno medindo 2.227,50m<sup>2</sup> (dois mil e duzentos e vinte e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), sendo assim distribuído: 35m (trinta e cinco metros) de frente, limitando-se com a Rua Supracitada; 35,00m (trinta e cinco metros) de fundos, limitando-se com a Rua em Projeto; 63,70m (sessenta e três metros e setenta centímetros) do lado esquerdo, vendo-se de frente, limitando-se com lote projetado e, 63,71m (sessenta e três metros e setenta e um centímetros) do lado direito, limitando-se com o lote em projeto, doado por meio da Lei Municipal nº 1.396/2019;

**IV** – terreno medindo 1.552,17m<sup>2</sup> (mil e quinhentos e cinquenta e dois metros e dezessete centímetros quadrados), sendo assim distribuído: 20,00m (vinte metros) de frente, limitando-se com a Rua Projetada A; 20,00m (vinte metros) de fundos, limitando-se com Rua Projetada C; 63,72m (sessenta e três metros e setenta e dois centímetros) do lado esquerdo, vendo-se de frente, limitando-se com lote em projeto 01 e, 63,72m (sessenta e três metros e setenta e dois centímetros) do lado direito, limitando-se com o lote 03, doado por meio da Lei Municipal nº 1.397/2019;

**V** – terreno medindo 1.728,38m<sup>2</sup> (mil e setecentos e vinte e oito metros e trinta e oito centímetros quadrados), sendo assim distribuído: 30,00m (trinta metros) de frente, limitando-se com a Rua Supracitada; 30,00m (trinta metros e setenta e sete centímetros) de fundos, limitando-se com adjacentes; 59,56m (cinquenta e nove metros e cinquenta e seis centímetros) do lado esquerdo, vendo-se de frente, limitando-se com rua e; 50,67m (cinquenta metros e sessenta e sete centímetros) do lado direito, limitando-se com o lote em projeto, doado por meio da Lei Municipal nº 1.398/2019;

**VI** – terreno medindo 900,42m<sup>2</sup> (novecentos metros e quarenta e dois centímetros quadrados), sendo assim distribuídos: 52,32m (cinquenta e dois metros e trinta e dois centímetros) de frente, limitando-se com a rua Supracitada; 52,32m (cinquenta e dois metros e trinta e dois centímetros) de fundos, limitando-se com carpo imóvel pertencente aos bombeiros militares; 18,47m (dezoito metros e quarenta e sete centímetros) do lado esquerdo, vendo-se de frente, limitando-se com lote em projeto; e, 15,95m (quinze metros e noventa e cinco centímetros) do lado direito, limitando-se com o lote em projeto, doado por meio da Lei Municipal nº 1.399/2019;

**VII** – terreno medindo 1.932,95m<sup>2</sup> (mil e novecentos e trinta e dois metros e noventa e cinco centímetros quadrados), sendo assim distribuídos: 25,02m (vinte e cinco metros e dois centímetros) de frente, limitando-se com a rua projetada A; 25,02m (vinte e cinco metros e dois centímetros) de fundos, limitando-se com rua projetada C; 76,16m (setenta e seis metros e dezesseis centímetros) do lado esquerdo, vendo-se de frente, limitando-se com lote 02 e, 76,16m (setenta e seis metros e dezesseis centímetros) do lado direito, limitando-se com os lotes em projeto 04 e 05, doado por meio da Lei Municipal nº 1.400/2019;

**VIII** – terreno medindo 9.048,04m<sup>2</sup> (nove mil e quarenta e oito metros e quatro centímetros quadrados), sendo assim distribuídos: 60,01m (sessenta metros e um centímetros), intercalado 40,00m de frente, limitando-se com a rua Supracitada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

100m (cem metros) de fundos, limitando-se com rua projetada; 66,76m (sessenta e seis metros e setenta e seis centímetros) do lado esquerdo, vendo-se de frente, limitando-se com rua em projeto e, 107,14m (cento e sete metros e quatorze centímetros) do lado direito, limitando-se com os lotes em projeto 04 e 05, doado por meio da Lei Municipal nº 1.401/2019;

**IX** – terreno medindo 450,00m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), sendo assim distribuídos: 15,00m (quinze metros) de frente, limitando-se com rua Supracitada; 15,00m (quinze metros) de fundos, limitando-se com rua em projeto; 30,00m (trinta metros) do lado esquerdo, vendo-se de frente, limitando-se com lote em projeto e, 30,00m (trinta metros) do lado direito, limitando-se com o lote em projeto, doado por meio da Lei Municipal nº 1.402/2019;

**X** – terreno medindo 1.247,57m<sup>2</sup> (mil e duzentos e quarenta e sete metros e cinquenta e sete centímetros quadrados), sendo assim distribuídos: 17,00m (dezesete metros), de frente, limitando-se com a Rua Supracitada; 22,21m (vinte e dois metros e vinte e um centímetros) de fundos, limitando-se com rua em projeto; 64,09 (sessenta e quatro metros e nove centímetros) do lado esquerdo, vendo-se de frente, limitando-se com limite e, 63,69m (sessenta e três metros e sessenta e nove centímetros) do lado direito, limitando-se com o lote em projeto, doado por meio da Lei Municipal nº 1.403/2019;

**XI** – terreno medindo 1.668,50m<sup>2</sup> (mil e seiscentos e sessenta e oito metros e cinquenta centímetros quadrados), sendo assim distribuídos: 52,16m (cinquenta e dois metros e dezesseis centímetros) de frente, limitando-se com a Rua Supracitada; 27,30m (vinte e sete metros e trinta centímetros) de fundos, limitando-se com a Rua Supracitada; 27,30m (vinte e sete metros e trinta centímetros) de fundos, limitando-se com lote 06 em projeto; 45,07m (quarenta e cinco metros e sete centímetros) do lado esquerdo, vendo-se de frente, limitando-se com lotes 01 e 03 e, 52,87m (cinquenta e dois metros e oitenta e sete centímetros) do lado direito, limitando-se com o lote em projeto, doado por meio da Lei Municipal nº 1.404/2019;

**XII** – terreno medindo 2.392,44m<sup>2</sup> (dois mil, trezentos e noventa e dois metros e quarenta e quatro centímetros quadrados), sendo assim distribuídos: 40,00m (quarenta metros) de frente, limitando-se com a Rua Supracitada; 40,11m (quarenta metros e onze centímetros) de fundos, limitando-se com rua vicinal; 59,12m (cinquenta e nove metros e doze centímetros) do lado esquerdo, vendo-se de frente, limitando-se com rua projetada e, 60,90m (sessenta metros e noventa centímetros) do lado direito, limitando-se com o Lote 01, doado por meio da Lei Municipal nº 1.405/2019;

**XIII** – terreno medindo 1.668,50m<sup>2</sup> (mil e seiscentos e sessenta e oito metros e cinquenta centímetros quadrados), sendo assim distribuídos: 21,48m (vinte e um metros e quarenta e oito centímetros) de frente, limitando-se com a Rua Supracitada; 21,30m (vinte e um metros e trinta centímetros) de fundos, limitando-se com ruas vicinais; 55,29m (cinquenta e cinco metros e vinte e nove centímetros) do lado esquerdo, vendo-se de frente, limitando-se com lote projetado e, 56,83m



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

(cinquenta e seis metros e oitenta e três centímetros) do lado direito, limitando-se com o lote em projeto, doado por meio da Lei Municipal nº 1.406/2019;

**XIV** – terreno medindo 1.600,00m<sup>2</sup> (mil e seiscentos metros quadrados), sendo assim distribuídos: 40,00m (quarenta metros) de frente, limitando-se com a Rua Supracitada; 40,00m (quarenta metros) de fundos, limitando-se com terreno particular; 40,00m (quarenta metros) do lado esquerdo, vendo-se de frente, limitando-se com Rua Em Projeto e, 40,00m (quarenta metros) do lado direito, limitando-se com os lotes em projeto, doado por meio da Lei Municipal nº 1.407/2019;

**XV** – terreno medindo 564,53m<sup>2</sup> (quinhentos e sessenta e quatro metros e cinquenta e três centímetros quadrados), sendo assim distribuídos: 40,00 (quarenta metros) de frente, limitando-se com a Rua Supracitada; 40,00m (quarenta metros) de fundos, limitando-se com terreno Recursal; 12,68m (doze metros e sessenta e oito centímetros) do lado esquerdo, vendo-se de frente, limitando-se com terreno; e, 15,95m (quinze metros e noventa e cinco centímetros) do lado direito, limitando-se com o lote em projeto do Corpo de Bombeiros, doado por meio da Lei Municipal nº 1.408/2019;

**XVI** – terreno medindo 1.135,77m<sup>2</sup> (mil cento e trinta e sete metros e setenta e sete centímetros quadrados), sendo assim distribuídos: 17,83m (dezessete metros e oitenta e três centímetros) de frente, limitando-se com a Rua Supracitada; 17,83m (dezessete metros e oitenta e três centímetros) de fundos, limitando-se com a Rua Em Projeto; 63,70m (sessenta e três metros e setenta centímetros) do lado esquerdo, vendo-se de frente, limitando-se com lote em projeto e, 63,70m (sessenta e três metros e setenta centímetros) do lado direito, limitando-se com o lote em projeto, doado por meio da Lei Municipal nº 1.409/2019;

**XVII** – terreno medindo 554,78m<sup>2</sup> (quinhentos e cinquenta e quatro metros e setenta e oito centímetros quadrados), sendo assim distribuídos: 10,00m (dez metros) de frente, limitando-se com a Rua Supracitada; 10,00m (dez metros) de fundos, limitando-se com Rua Em Projeto; 50,67m (cinquenta metros e sessenta e sete centímetros) do lado esquerdo, vendo-se de frente, limitando-se com lote em projeto e, 55,29m (cinquenta e cinco metros e vinte e nove centímetros) do lado direito, limitando-se com lote em projeto, doado por meio da Lei Municipal nº 1.410/2019;

**XVIII** – terreno medindo 5.026,70m<sup>2</sup> (cinco mil e vinte e seis metros e setenta centímetros quadrados), sendo assim distribuídos: 80,45m (oitenta metros e quarenta e cinco centímetros) de frente, limitando-se com a Rua Supracitada; 81,76m (oitenta e um metros e setenta e seis centímetros) de fundos, limitando-se com Rua Vicinal; 60,90m (sessenta metros e noventa centímetros) do lado esquerdo, vendo-se de frente, limitando-se com lote em projeto 02 e, 61,05m (sessenta e um metros e cinco centímetros) do lado direito, limitando-se com Ruas Vicinais, doado por meio da Lei Municipal nº 1.411/2019;

**XIX** – terreno medindo 450,00m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), sendo assim distribuídos: 15,00 (quinze metros) de frente, limitando-se com a Rua



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Supracitada; 15,00m (quinze metros) de fundos, limitando-se com lote 02 em projeto; 30,00m (trinta metros) do lado esquerdo, vendo-se de frente, limitando-se com lote 06 e, 30,00m (trinta metros) do lado direito, limitando-se com 01 em projeto, doado por meio da Lei Municipal nº 1.412/2019;

**XX** – terreno medindo 422,96m<sup>2</sup> (quatrocentos e vinte e dois metros e noventa e seis centímetros quadrados), sendo assim distribuídos: 25,00m (vinte e cinco metros) de frente, limitando-se com a Rua Supracitada; 25,00m (vinte e cinco metros) de fundos, limitando-se com terreno do Corpo de Bombeiros Militar; 15,95m (quinze metros e noventa e cinco centímetros) do lado esquerdo, vendo-se de frente, limitando-se com lote em projeto e, 17,25m (dezessete metros e vinte e cinco centímetros) do lado direito, limitando-se com o lote 01, doado por meio da Lei Municipal nº 1.413/2019.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, bem como as Leis Municipais nº 1.394/19, 1.395/19, 1.396/19, 1.397/19, 1.398/19, 1.399/19, 1.400/19, 1.401/19, 1.402/19, 1.403/19, 1.404/19, 1.405/19, 1.406/19, 1.407/19, 1.408/19, 1.409/19, 1.410/19, 1.411/19, 1.412/19 e 1.413/19.

PALÁCIO MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES, em União dos Palmares,  
7 de dezembro de 2023, 193º da Emancipação Política e 135º da República.

**ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR**  
Prefeito

Publicado no D.O.M. de 7.12.2023.